

Processo nº 06/13
RECURSO

A MacArthur e Associados Assessoria de Comunicação Ltda., devidamente habilitada no presente processo licitatório, vem por meio deste, com base no Capítulo 12 - Dos Recursos - da Carta Convite nº 06/2013, em seu inciso 12.3 recorrer da decisão do RC e da Comissão de Licitação em declarar Hago! Comunicação Sociedade Simples classificada quanto à proposta de preços.

Em primeiro lugar, cabe observar que de acordo com o Capítulo 7 – Da Proposta de Preços – Envelope nº 02 - a empresa Hago! Comunicação Sociedade Simples não atendeu ao disposto no inciso 7.1.8 Ou seja: apresentar declaração expressa de que observará e cumprirá, integralmente, as condições da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Categoria Profissional.

Tal omissão está prevista no Capítulo 10 – Da Análise e do Julgamento das Propostas de Preços – que dispõe:

10.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES, QUE NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO OU CONTRARIAREM QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL

Outrossim, cumpre-nos, destacar o que preceitua a Lei nº 8666/1993 em seu Art. 48 § inciso I

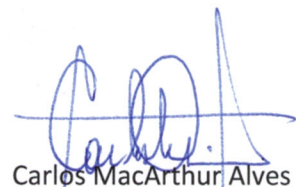
Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Diante do exposto, a MacArthur e Associados Assessoria de Comunicação recorre da decisão da egrégia Comissão de Licitação e do RC quanto ao resultado do Processo nº 06/13 e requer a aplicação do artigo 48, inciso I da Lei 8666/93.

Sendo o que se apresenta no momento, ficamos no aguardo do pronunciamento da CL e do RC.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2013.



Carlos MacArthur Alves

MacArthur & Associados Assessoria de Comunicação Ltda.
Rua Prof. Annes Dias, nº 154 conj. 1601 - Centro - PA/RS
CNPJ - 02.230.421/0001 - 34